

ATA DA 48ª SESSÃO, EM 10 DE AGOSTO DE 1960.

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXERCITO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETARIA, A SRª. DRª. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, General-de-Exército Antônio José de Lima Câmara, General-de-Exército Olympio Falconieri da Cunha, Dr. Telêmaco Autran Dourado, Tenente-Brigadeiro Álvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Almirante-de-Esquadra José Espíndola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco e Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes.

Deixou de comparecer o Exmo. Sr. Ministro Dr. Octavio Murgel de Rezende, com causa justificada.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 31.709 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: Moacir Marçal, soldado, do 2º Grupo de Canhões Automáticos Antiaéreos, condenado a 7 meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Grupo de Canhões Automáticos Antiaéreos. ~~X~~ Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 4 meses de prisão, unânimemente.
- Nº 31.720 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Wilson Maria de Andrade, soldado, do 14º Regimento de Infantaria, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do 14º R.I. ~~X~~ Negaram provimento, para confirmar a sentença apelada, unânimemente.

(Cont. da ata da 48ª ses., em 10/8/60).

- Nº 31.728 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Falco-
nieri da Cunha. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Ape-
lante: João Batista Rodrigues, soldado, do 3º Batalhão
de Carros de Combate Leves, condenado a 11 meses de prisão,
incurso no art. 163 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justi-
ça do 3º Batalhão de Carros de Combate Leves. X Deram pro-
vimento, em parte, para reduzir a pena a 7 meses de prisão,
unânimemente.
- Nº 31.745 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Falco-
niéri da Cunha. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Aufran Doura-
do. Apelante: Elcy Belmonte, soldado, do 7º Regimento de
Cavalaria, condenado a 8 meses de prisão, incurso no artº.
163 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do 7º Regimen-
to de Cavalaria. X Deram provimento, em parte, para redu-
zir a pena a 6 meses de prisão, unânimemente.
- Nº 31.744 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Lima Câmara.
Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Ape-
lante: Antônio Rodrigues de Almeida, soldado, da Base Aérea de
Fortaleza, condenado a 12 meses de prisão, incurso no art.
163 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça da Base Aérea
de Fortaleza. X Deram provimento, em parte, para reduzir a
pena a 7 meses de prisão, unânimemente.
- Nº 31.737 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Alvaro Hec-
ksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Aufran Dourado. Ape-
lantes: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. R.M. e João
Cesar Augusto, soldado, da Base Aérea de São Paulo, conde-
nado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M. A-
pelados: O Conselho de Justiça da Base Aérea de São Paulo;
e João Cesar Augusto, soldado, da referida Base, condenado.
X Negaram provimento às apelações, para confirmar a senten-
ça, unânimemente.
- Nº 31.708 - Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Al-
ves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Ape-
lante: Amilton Vieira de Souza, soldado, da 1a. Cia. Espe-
cial de Manutenção, condenado a 4 meses e 10 dias de pri-
são, incurso no art. 159 do C.P.M. Apelado: O Conselho de
Justiça do 2º Batalhão de Infantaria Blindada. X Deram pro-
vimento, em parte, para reduzir a pena a 4 meses de prisão,
unânimemente.

REPRESENTAÇÃO

=====

- Nº 456 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. José Espíndola. -
O Dr. Promotor da Auditoria da 8a. Região Militar, com fun-
damento no art. 340 do C.J.M.; pede seja decretada a extin-

(Cont. da ata da 48ª ses., em 10/8/60).

ção da punibilidade, pela prescrição, de Waldomiro Ferreira Lima, fuzileiro naval, condenado a 1 ano e 4 meses de prisão, como incurso no art. 198, preâmbulo, do C.P.M., por sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª Região Militar, de 23 de outubro de 1945. - ~~X~~ Deferiram a representação, para ser decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição da ação penal, unanimemente.

D E S A F O R A M E N T O

=====

Nº 137 - Rio G. do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. - Júlio César Américo dos Reis, Capitão do Exército, com fundamento no art. 17, do C.J.M., solicita o desaforamento do processo a que responde na 2ª Auditoria da 3ª Região Militar, em Bagé, para uma das Auditorias da Guerra, sediadas no Estado da Guanabara. ~~X~~ Homologaram o pedido de desistência do desaforamento dos autos, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto, por estar impedido).

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 31.706 (JE/MR) - 31.738 (JE/MR) - 31.653 (MR/BF) - 31.723 (MR/BF)
31.735 (MR/LC) - 31.691 (BF/MR) - 31.725 (BF/MR) - 31.682 (MR/AH)
31.677 (VM/AH) - 31.712 (AB/JE) - 31.739 (VM/FC) - 31.750 (BF/AD)
31.729 (AH/AB).

